

1. IDENTIFICAÇÃO

Edital: CP 01/2017 Programa da Rede Paranaense de Apoio a Agropesquisa e Formação Aplicada Fundação Araucária / Seti / Senar-PR

2. CONCEDENTE

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN, brasileiro, R.G. Nº 589.331-3 SSP PR, CPF 167.864.759-49, residente e domiciliado à Rua Gumercindo Mares, nº 150, Casa 12, Cond. Sherwood, CEP 80.810-220, Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor JOSÉ CARLOS GEHR, brasileiro, R.G. Nº 1.444.331-2 PR, CPF nº 500.014.429-53, residente e domiciliado à Rua Eduardo Geronasso, nº 280, Ap.02, CEP 82.510-280, Curitiba PR, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação Araucária.

3. CONVENENTE

Instituto Agrônômico do Paraná - Iapar-Sede, sediada a Rod. Celso Garcia Cid, km 375, CEP 86047-590, Londrina - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.234.757/0001-49, representada por seu Presidente FLORINDO DALBERTO, CPF/MF nº 002.147.369-20 e portador(a) do RG nº 4.128.133, residente e domiciliado a Rua Martin Luther King, 132, CEP 86015-300, Londrina - PR, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 14 item VIII do anexo do decreto 4209 de 01/11/94, e decreto 5422 de 21/09/2005, celebram este Convênio de acordo com as normas vigentes aplicáveis e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir

4. TÍTULO DO PROJETO

Monitoramento hidrossedimentológicos em microbacias hidrográficas - Mesorregião Norte

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto protocolado sob o número 48.279, contemplado no Programa da Rede Paranaense de Apoio a Agropesquisa e Formação Aplicada Fundação Araucária / SETI-PR / Senar-PR - Chamada de Projetos 01/2017, publicada em 03 de abril de 2017.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Este Convênio tem por objetivos: a) Apoiar atividades de pesquisa e desenvolvimento em redes colaborativas ligadas à agropesquisa paranaense, por meio do Programa Integrado de Conservação de Solo e Água do Paraná da Rede Paranaense de Agropesquisa e Formação Aplicada; b) Promover a produção e sistematização de conhecimentos e de metodologias ou meios processuais inovadores, bem como o desenvolvimento de novos procedimentos que orientem práticas agrícolas no Estado do Paraná; c) Propiciar a definição de critérios técnicos de sistemas conservacionistas para redução de perdas em solo e água nos diversos solos, manejos, climas e cultivos regionais do Paraná; d) Promover a elaboração de novas literaturas técnicas sobre o tema e o desenvolvimento de programas e cursos de formação profissional para técnicos das ciências agrárias e demais áreas correlatas, produtores e trabalhadores rurais, sobre as técnicas e sistemas conservacionistas para redução de perdas em solo e água em áreas de produção agrícola, pecuária e florestal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

a) Repassar a CONVENENTE o recurso financeiro previsto na cláusula quarta;

- b) Apoiar e prestar orientação operacional a CONVENENTE na execução do convênio;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;
- d) Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;
- e) Providenciar a publicação deste convênio no Diário Oficial do Estado;
- f) Atualizar informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados pela Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II - DA CONVENENTE:

- a) Cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE, utilizando os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;
- b) Iniciar a execução do objeto deste convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou única parcela dos recursos, salvo motivo devidamente justificado;
- c) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;
- d) Manter e movimentar os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos da CONCEDENTE, em conta única e específica, junto ao Banco, Agência....., conta corrente nº....., contabilizando e prestando contas dos recursos recebidos, relativos ao projeto.
- e) Apresentar relatórios de execução técnica e físico-financeira dos recursos recebidos, conforme previsto neste Termo;
- f) Manter a disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;
- g) Restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:
 - 1. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
 - 2. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- h) Deverá, obrigatoriamente, a CONVENENTE aplicar os recursos recebidos enquanto não empregados na sua finalidade;
- i) Restituir à CONCEDENTE, por ocasião da conclusão, denúncia, utilização em finalidade diversa da estabelecida no TERMO, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, anexado à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do TERMO sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela CONTRATANTE;
- j) Permitir o livre acesso da Fundação Araucária ao Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- l) Proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre os Projetos, sua situação técnica, financeira e documentos de licitação, quando houver;
- m) As despesas realizadas com recursos deste convênio deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou nos casos em que a CONVENENTE estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia;
- (n) Realizar despesas de contratação de serviços, obras e aquisição de bens em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ainda nas aquisições passíveis de licitação, ser utilizada a modalidade pregão, nos termos da Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica;
- O) As despesas deverão ser informadas integralmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Estado, conforme estabelecem a Resolução 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011;
- p) Apresentar para liberação dos recursos, única ou em parcelas, a documentação de regularidade da Entidade, conforme estabelece o art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Exigível, nos Termos da Lei 12.440/2011, Declaração de inexistências de pendências na prestação de contas de recursos recebidos junto a CONCEDENTE;
- q) Deverá a CONVENENTE instituir a Unidade Gestora de Transferências, conforme determina Resolução de Transferências

Voluntárias 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

- r) Caberá a CONVENENTE, quando da desistência ou cancelamento por parte do pesquisador, durante a vigência do convênio, independente das ações já executadas, a responsabilidade pelo processo de devolução integral do recurso recebido por projeto;
- s) Caberá a CONVENENTE observar o disposto no art. 9º da Resolução 28/2011 quanto às vedações aplicadas a este convênio;
- t) Deverá a CONVENENTE, para execução do Convênio, observar o disposto no Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio é de 51 (cinquenta e um) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONCEDENTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: Período de execução do projeto - 48 meses; Período de prestação de contas da Convenente – até 30 dias após o período de execução; Período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária – até 60 dias após o período de execução.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA - Para a sistematização dos resultados e realização do seminário final poderá haver, excepcionalmente, prorrogação por até 6 (seis) meses do prazo de execução, desde que o proponente solicite autorização prévia para a Fundação Araucária que informará o Senar-PR a respeito da concessão.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor deste Convênio é de R\$ 261.671,00 (duzentos e sessenta e um mil seiscentos e setenta e um reais). As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei nº. 12.020/98 e devem ser executadas de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra este instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcelas semestrais, mediante as condições estabelecidas no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, e obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a CONVENENTE responsável perante a CONCEDENTE, a prestar contas parcial e final dos valores repassados em decorrência deste Convênio, nos moldes da Resolução 28/2011, da Instrução Normativa nº 61/2011.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Deverão ser apresentados anualmente Relatórios Técnicos parciais e um Relatório Técnico-Científico Final (RTF) ao término da execução do Convênio para a Fundação Araucária, conforme item 18.3 da Chamada Pública 01/2017.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE, até 30 dias (trinta) dias após o prazo de vigência do Convênio.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome do órgão ou entidade CONVENENTE, o número do referido Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná a fiscalização da execução do objeto deste convênio ocorrerá através do Fiscal Responsável nomeado pela CONCEDENTE, o Diretor Técnico (Científico) Prof. Dr. Nilceu Jacob Deitos (CPF: 575.269.749-20) e por seu Sistema Controle Interno, nomeado pelo ato 058/2015 da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não sendo prestadas as contas devidas pela CONVENENTE, nos prazos estabelecidos, a

CONCEDENTE, instaurará, dentro de 30 dias, a Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Convênio o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- b) Falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos;
- c) Verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Convênio poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENENTE sofra alguma restrição futura.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Convênio/Termo de Colaboração, deverão citar, obrigatoriamente, as fontes de financiamento da pesquisa e conter as logomarcas específicas da SETI, da Fundação Araucária e do Senar-PR.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Em havendo a produção de obras intelectuais suscetíveis de proteção nos termos da Lei nº 9.610/98, o coordenador aceita que o Senar-PR e a Fundação Araucária poderão publicá-las e/ou utilizar o seu teor ou informações em suas atividades institucionais (edição e reprodução), resguardados os direitos de propriedade intelectual dos autores.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os resultados finais das pesquisas da rede estadual serão consolidados em um livro, em que os principais resultados obtidos pelos projetos das redes mesorregionais deverão ser apresentados de forma sistematizada. Os coordenadores e autores do livro declaram a cessão de direitos autorais ao Senar-PR, garantidos os créditos acadêmicos aos pesquisadores relativos às suas respectivas participações.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Senar-PR será responsável pela edição do livro em forma eletrônica e pela sua publicação em meio físico, que será distribuído às instituições de ensino e pesquisa e que atuam no setor agropecuário do Estado, e o restante poderá ser comercializado. A coordenação técnica para a elaboração deste livro será do coordenador da rede estadual em cooperação com o Senar-PR.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O descumprimento parcial ou total desta cláusula implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO DIREITO À PROPRIEDADE

Fica assegurado à CONVENENTE o direito à propriedade intelectual ou industrial do produto que vir a ser patenteado, produzido ou construído à conta dos recursos deste Convênio, nos termos do Art. 11. Inc. XII do Ato Normativo 001/2012.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamento e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou,

ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, observando-se as normas da Fundação Araucária e as demais disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Fica assegurado a CONVENIENTE o direito de propriedade, mediante instrumento próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Conveniente deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:


- a) a instituição corresponsável concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;
- b) o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- c) o coordenador deverá comunicar à instituição corresponsável, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à instituição corresponsável e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;
- e) o coordenador deverá informar à instituição corresponsável a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- f) a instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

Fico eleito o Foro de Curitiba, Capital do Paraná, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Convênio e que não forem solucionados administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, 26 de Setembro de 2017


Prof. Dr. Paulo Roberto Brofman
Diretor-Presidente - Fundação Araucária
CONCEDENTE

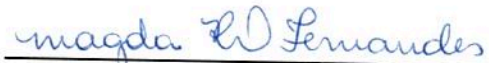

FLORINDO DALBERTO
Iapar
CONVENENTE



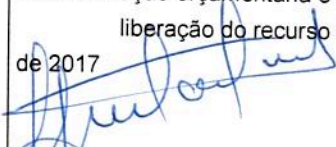

José Carlos Gehr
Diretor de Administração e Finanças
CONCEDENTE

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:


Nome: MAGDA REGINA DE OSTRI FERNANDES
CPF: 486.063.249-49

Existe dotação orçamentária e financeira para
liberação do recurso deste Projeto, do orçamento
de 2017


José Carlos Gehr
Diretor de Adm. e Finanças

Toledo**MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2017**

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 06 (seis) meses, para aquisição de gêneros alimentícios (carne bovina) visando o atendimento aos Grupos de Idosos legalmente constituídos no Município de Toledo, conforme prevê a Lei "R" nº 29, de 04 de maio de 2017 e conforme Termo de Referência anexo. **DATA DE ABERTURA:** 16 de OUTUBRO de 2017, às 15h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 21.980,00 (vinte e um mil novecentos e oitenta reais).

TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2017

OBJETO: Seleção de propostas visando à contratação de empresa para prestação dos serviços de calibração de sensores de direção e velocidade do vento e de barômetro, ambos de uso aeronáutico, para o Aeroporto Luiz Dulac de Toledo, Toledo-PR, situado na Rodovia PR 182, Km 5, s/n. CEP: 85.906-300, Linha Bué Caê, necessário ao funcionamento e operacionalização da estação Prestadora de serviços de telecomunicação e de tráfego aéreo EPTA CAT "A", conforme legislações aeronáuticas vigentes. **DATA DE ABERTURA:** 16 de OUTUBRO de 2017, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 7.852,00 (sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

92064/2017

**MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AVISO DE ALTERAÇÃO REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2017
Comunicamos que o edital da licitação supracitada, cujo objeto é: seleção de propostas visando a contratação de empresa para aquisição de aparelhos e equipamentos médicos hospitalares para atender parcialmente às necessidades Hospital Regional do Município de Toledo/PR, conforme Termo de Convênio nº 053/2016, que entre si celebram o Município de Toledo e o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, sofreu alterações no Anexo I do edital.
Assim, por consequência, os envelopes que deveriam ser protocolizados até o dia 04 DE OUTUBRO DE 2017, às 08h30min, poderão ser protocolizados até às 08h30min do dia 18 DE OUTUBRO DE 2017, no setor de protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, conforme prevê o edital.

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
27 de Setembro de 2017

92007/2017

Entidades Municipais

Regulamentação do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público
(PI) Nº 03/2017

PROGRAMA "CONFAP – ERC"

(Cooperação Confap – Conselho de Pesquisa Europeu/ERC-Horizon2020 – Fundação Araucária)

O (PI) 03/2017 PROGRAMA "CONFAP – ERC" (Cooperação Confap – Conselho de Pesquisa Europeu/ERC-Horizon2020 – Fundação Araucária) Busca oportunidades de colaboração em pesquisa junto a pesquisadores que coordenam projetos fomentados pelo Conselho de Pesquisa Europeu (ERC) a fim de estabelecer colaborações entre instituições europeias e instituições paranaenses. O Processo dispõe de até R\$ 40.000.000 (quarenta mil reais) financiados pela Fundação Araucária.

Submissão eletrônica das propostas: Até 17h59 do dia 10/10/2017.

Encaminhamento da documentação impressa exigida: até 16/10/2017.

Divulgação dos resultados: A partir de 18/10/2017, por meio de Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

A íntegra da chamada pode ser consultada em www.fappr.pr.gov.br

Curitiba, 27 de setembro de 2017.

Prof. Dr. Paulo Roberto Slud Brofman
Presidente da Fundação Araucária

92073/2017

EXTRATO DE CONVÊNIO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Convênio	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
115/2017	UENP	R\$ 75.000,00	Projeto 48.609 – Chamada de Projetos 08/2017	26/09/2017	Vigência de 18 meses a partir da data de assinatura
143/2017	UEL	R\$ 11.772,00	Projeto 48.647 – Chamada de Projetos 10/2017	26/09/2017	Vigência de 12 meses a partir da data de assinatura
124/2017	IAPAR	R\$ 88.000,00	Projeto 48.285 – Chamada de Projetos 01/2017	26/09/2017	Vigência de 51 meses a partir da data de assinatura
125/2017	IAPAR	R\$ 200.001,00	Projeto 48.287 – Chamada de Projetos 01/2017	26/09/2017	Vigência de 51 meses a partir da data de assinatura
126/2017	IAPAR	R\$ 261.671,00	Projeto 48.279 – Chamada de Projetos 01/2017	26/09/2017	Vigência de 51 meses a partir da data de assinatura
127/2017	IAPAR	R\$ 192.180,00	Projeto 48.367 – Chamada de Projetos 01/2017	26/09/2017	Vigência de 51 meses a partir da data de assinatura
128/2017	IAPAR	R\$ 40.000,00	Projeto 48.377 – Chamada de Projetos 01/2017	26/09/2017	Vigência de 51 meses a partir da data de assinatura
136/2017	IAPAR	R\$ 75.010,00	Projeto 48.391 – Chamada de Projetos 01/2017	26/09/2017	Vigência de 51 meses a partir da data de assinatura

PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN
Presidente da Fundação Araucária

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO –
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

Termo de Colaboração	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
055/2017	FUNTEF	R\$ 696.000,00	Projeto 48.388 – Chamada de Projetos 04/2017	26/09/2017	Vigência de 17 meses a partir da data de assinatura

PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN
Presidente da Fundação Araucária

91690/2017

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017**

OBJETO: Aquisição de Aparelho de Raio-X fixo digital e Impressora Dry para Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana

Valor Máximo Estimado: R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)

Tipo: Menor Preço Global - Compras

Data da disponibilidade: a partir do dia 29/09/17.

Data de realização: 17/10/17 às 15:00 horas.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no SITE da Prefeitura do Município de Apucarana: www.apucarana.pr.gov.br (COMPRAS OU DIÁRIO OFICIAL – LICITAÇÃO – AMS)

Eselarecimentos: das 08:00 às 18:00 horas, telefone: (43) 3162-4218/3162-4225/3162-4286/3162-4291

Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, 27 de setembro de 2017.

PREGOIRO(A)

91882/2017